



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 09/2015



TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
ESPORTE E A EMPRESA CITY SERVICE  
SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58000.000925/2014-44

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.973.091/0001-77, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Brasília/DF, CEP: 70.054-906, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Senhor RICARDO LEYSER GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2015, publicada no DOU, Edição Extra, de 31 de janeiro de 2015, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.077.716/0001-05, estabelecida na cidade de Brasília – DF, localizada na STRC/Sul Trecho 4, Bloco F, Lote 02, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Senhor ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº RG: [REDACTED] e do CPF: [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 58000.000925/2014-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de área e à prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de Bombeiro Civil (Brigada de Incêndio), a serem executados de forma contínua nas dependências do Bloco "A", localizado na Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, totalizando 14 (quatorze) profissionais.

1.2. Os serviços serão executados na Esplanada dos Ministérios Bloco A Edifício SEDE do Ministério do Esporte em Brasília-DF;

1.3. Com efeito, objetiva-se contratar os serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio), conforme quadro a seguir:



SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO				
Item	UASG	Especificações	Quant de postos	Quant de profissionais
01 - Bloco A (SEDE)	180004	Brigada contra incêndio do Termo de Referência.	7*¹	14

*Obs.: \*¹ Corresponde a 06 (seis) postos de serviço de brigadistas diurno e noturno e 01 (um) posto de brigadista líder correspondente 02 (dois) profissionais; totalizando 14(quatorze) profissionais.*

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 96.874,88** (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 1.162.498,56** (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 180004

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 27.122.2123.2000.0001.0003

Elemento de Despesa: 339037

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**6.3.1.2.** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**6.3.1.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



**6.7.1.1.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**6.7.1.2.** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**6.7.1.3.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**6.13.1.1.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**6.13.1.2.** as particularidades do contrato em vigência;

**6.13.1.3.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;

**6.13.1.4.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**6.13.1.5.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**6.13.1.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.14.1.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.14.1.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**6.14.1.3.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 58.124,93** (cinquenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.1.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF - Justiça Federal.

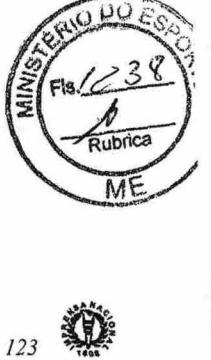
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 04 de maio de 2015

  
CONTRATANTE: RICARDO LEYSER GONÇALVES

  
CONTRATADA: ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR

City Service Segurança Ltda  
Orlando Lamounier Paraíso Junior  
Diretor



Nº 101, sexta-feira, 29 de maio de 2015

## Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

123



### COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO

#### AVISOS DE CANCELAMENTOS

O Coordenador Geral de Acreditação torna público o cancelamento do Extrato de Termo de Compromisso de Acreditação nº 025/2013 entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e MCM ANÁLISES LABORATORIAIS S/A. Data do Cancelamento: 22/05/2015

O Coordenador Geral de Acreditação torna público o cancelamento do Extrato de Termo de Compromisso de Acreditação nº 047/2011 entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e CINSPÉCON CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPEÇÕES VEICULARES E CONSULTORIAS LTDA ME. Data do Cancelamento: 22/05/2015

O Coordenador Geral de Acreditação torna público o cancelamento do Extrato de Termo de Compromisso de Acreditação nº 233/2010 entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/ FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE FATEC/ LABSENAI. Data do Cancelamento: 21/05/2015.

O Coordenador Geral de Acreditação torna público o cancelamento do Extrato de Termo de Compromisso de Acreditação nº .40/2007 entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e VOTORANTIM CIMENTOS S.A. Data do Cancelamento: 22/05/2015.

ALDONAY FREIRE COSTA

### Ministério do Esporte

#### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2015 - UASG 180004

Nº Processo: 58000000925201444. PREGÃO SISP Nº 1/2015. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA -CNPJ Contratado: 3707716000105. Contratado: CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de áreas e à prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de Bombeiro Civil (Brigada de Incêndio), a serem executados de forma contínua nas dependências do Bloco "A", localizado na Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa SLITI/MPG nº 02/08. Vigência: 04/05/2015 a 04/05/2016. Valor Total: R\$ 1.165.354,00. Fónta: 100000000 - 2015NE800035. Data de Assinatura: 04/05/2015.

(SICON - 28/05/2015) 180002-00001-2015NE800124

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 7/2015 - UASG 180002

Nº Processo: 58000000714201410 . Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia com fotocópias monocromáticas, polícomácas, plástificação, encadernação e refilamento, cópias grandes formato e plotagem de plantas com locação de equipamentos e fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra e assistência técnica para atender as necessidades das unidades do Ministério do Esporte, alocadas em Brasília-DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/05/2015 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco A Sala 7-38 Terceiro Zona Cívica administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2015 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Email: dgl1@mma.gov.br

HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES  
Pregoeiro

(SIDEC - 28/05/2015) 440001-00001-2015NE800001

#### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 193124

Número do Contrato: 5/2014. Nº Processo: 02023001463201389. PREGÃO SISP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS, CNPJ Contratado: 10364152000208. Contratado: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL -LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta - do prazo de vigência, com base no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, que passa a ser contado a partir de 26/05/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/05/2015 a 25/05/2016. Valor Total: R\$114.242,52. Fónta: 250193034 - 2015NE800045. Data de Assinatura: 26/05/2015.

(SICON - 28/05/2015) 193099-19211-2015NE800006

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 193124

Número do Contrato: 8/2014. Nº Processo: 02023001463201389. PREGÃO SISP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS, CNPJ Contratado: 03144992000119. Contratado: VIGITEC SEGURANÇA LTDA -Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta - do prazo de vigência, confidados a partir de 26/05/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/05/2015 a 25/05/2016. Valor Total: R\$53.133,84. Fónta: 250193034 - 2015NE800044. Data de Assinatura: 26/05/2015.

(SICON - 28/05/2015) 193099-19211-2015NE800006

#### GERÊNCIA EXECUTIVA EM SINOP

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Executivo do IBAMA em Sinop-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o interessado encontra-se em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, faz INTIMAÇÃO DO abaixo relacionado para comparecer à Gerência Executiva do IBAMA em Sinop/MT sito à Rua das Castanheiras nº 1297, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, para fins de impugnação ao agravamento/majoração e apresentação das alegações finais, conforme o disposto no artigo 67 da Instrução Normativa IBAMA nº 10/2012 e artigos 11, 122 e 123 do Decreto Federal nº. 6.514 de 22.07.2008, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação. Vistas e/ou pedido de cópias do respectivo processo poderá ser obtida junto à Gerência Executiva do IBAMA em Sinop/MT, no endereço e horário mencionado

VANESSA DA SILVA SANTOS  
Pregoeira

(SIDEC - 28/05/2015) 180002-00001-2015NE800124

#### AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA DIRETORIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO CORPORATIVA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2012/APO  
Processo nº: 58000.003401/2011-62. Contratante: Autoridade Pública Olímpica - APO, CNPJ: 14.039.541/0001-38, Contratada: Adven Comércio, Locação e Serviços Ltda., CNPJ: 05.791.610/0001-74. Ob-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00032015052900123

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº Auto de Infração
A. Alves da Silva	05.842.189/0001-83	02054.000821/2007-21	544270-D
Madeiras ME			
Cristiano Jose Quaini	635.418.400-30	02054.000282/2011-14	680840-D
Adilson Schmitt	895.011.101-25	02054.000271/2007-40	544202-D
Edualdo Pedro da Silva	574.863.49-04	02054.002074/2008-46	540242-D
Ediney Oliveira dos Santos	044.155.681-73	02054.000284/2011-03	680838-D
Leonildo Luiz dos Santos	451.845.189-91	02054.000526/2011-51	645575-D
Madeireira Bagári Ltda	37.482.833/0001-46	02054.001260/2008-35	571030-D
Raimundo Almeida dos Santos	014.525.661-08	02054.000218/2008-20	546682-D
Rodrigo Lara Moreira	006.920.161-71	02013.000355/2011-46	587050-D

WALDIVINO GOMES SILVA

#### SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2015 - UASG 193103

Nº Processo: 0206000263201589. PREGÃO SISP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 70220470000146. Contratado : RACOES MELODIA INDUSTRIA E -COMERCIO LTDA - EPP. Objeto: Fornecimento de alimentos de forma parcializada para animais CETAS Chico Mendes/BA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 20/05/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$4.480,00. Fónta: 174193034 - 2015NE800239. Data de Assinatura: 20/05/2015.

(SICON - 28/05/2015) 193099-19211-2015NE800006

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2015

O Superintendente do IBAMA no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital notifica os interessados abaixo relacionados, da homologação dos Autos de Infração mencionados, e consequente manutenção das multas imposta, nos termos do artigo 71, II, da Lei nº 9.605/98 c/c. artigo 126 do Dec. 6.514/08, haja vista não ter obtido êxito nas tentativas de localização, via Correios, ou telefone. Da referida decisão cabrerá recurso no prazo de 20 (dias) da publicação deste edital, dirigido à autoridade julgadora, a qual se não a reconsiderar o prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior. Não sendo apresentado recurso e não havendo a quitação do valor da multa, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e/ou CADIN, conforme dispõe a IN nº 14/2009 de 15/05/2009 e legislação pertinente.

INTERESSADO	PROCESSO	CPF/CNPJ	A.I.
EDVALDO SOUZA BRANDAO	02058.000014/2009-30	761.776.028-00	563950-D

Para pagamento dos débitos, os interessados deverão procurar a Área de Arrecadação no IBAMA/BA, Av. Manoel Dias da Silva, 111 ed. Espaço Montalva Amaralina- Salvador/BA - CEP 41.900.325, Telefone (71) 3172-1677 / 3172-1678.

CELIO COSTA PINTO

#### SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

#### EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 3 e 4/2015  
Processo: 02007.004454/2014-29. ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a prefeitura municipal de Trairi. Objeto: Constitui objeto deste Termo a implementação do Sistema de Controle da Pesca Marinha no litoral do município de Trairi, para acompanhar/monitorar a atividade pesqueira local, buscando garantir a sustentabilidade das espécies capturadas e, adicionalmente, a implantação (em parceria) de Ações Educativas Ambientais e fiscalização. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de comum acordo entre as partes. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza - CE, 28 de maio de 2015. Assinam: JOSE WILSON UCHÔA DO CARMO, Superintendente Estadual do IBAMA/CE e REGINA NARA BATISTA PORTO. Prefeita Municipal de TRAIIR/CE.

Processo: 02007.0000038/2015-83 ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a prefeitura municipal de Aracati. Objeto: Constitui objeto deste Termo a implementação do Sistema de Controle da Pesca Marinha no litoral do município de Aracati, para acompanhar/monitorar a atividade pesqueira local, buscando garantir a sustentabilidade das espécies capturadas e, adicionalmente, a implantação (em parceria) de Ações Educativas Ambientais e fiscalização. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de comum acordo entre as partes. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza - CE, 29 de maio de 2015. Assinam: JOSE WILSON UCHÔA DO CARMO, Superintendente Estadual do IBAMA/CE e FRANCISCO IVAN SILVERIO DA COSTA, Prefeita Municipal de ARCATI/CE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.